



Autor: P. Executivo
D.Of. 2/10/68

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 846, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968.

Cria a Faculdade de Veterinária
de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Faculdade de Ve
terinária de Campo Grande, nos termos da lei nº 4.024, de
20 de dezembro de 1 961, que fixou as Diretrizes e Bases
da Educação Nacional.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir em época oportuna, o competente crédito es
pecial, para atender as despesas decorrentes da execução
do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo baixará de
creto regulamentando o funcionamento da Faculdade de Vete
rinária de Campo Grande.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 30 de Setem-
bro de 1 968, 147ª da Independência e 80ª da República.

Registrada
à fls 116 do
Livro competente.
Em 9. 1. 69
MSH:es
Of. Leg. Pl. 9.